



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PLC. Nº 016/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/17

DATA: 15/12/2017

SÚMULA: Acrescenta inciso I ao parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 172/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 014/17.
C. Procópio, 15 de dezembro de 2017.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 172/11 fica acrescido do inciso I com a seguinte redação:

*“Art. 11
Parágrafo único-*

I- A gratificação referida neste parágrafo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atualização na mesma época e proporção de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 014/17.
C. Procópio, 15 de dezembro de 2017.

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.



Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município